

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017

TIPO MENOR PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-043/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR**

**PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM COTA  
RESERVADA DE 25% DESTINADOS à ME's e EPP's, CONFORME  
ART. 48, INCISOS I e III DA LC nº. 123/2006, ALTERADA PELA LC nº.  
147/2014.**



P R E F E I T U R A D E  
**BARCARENA**  
**MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Data de Abertura: 13 de Dezembro de 2017 - Horário: 10h00min

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
1	DO OBJETO	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DO CREDENCIAMENTO	6
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	8
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)	9
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	12
7	DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)	17
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	18
	REGULARIDADE FISCAL	18
	REGULARIDADE TRABALHISTA	19
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	19
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	20
8	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS	21
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
10	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO	23
11	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
12	DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	24
13	DAS PENALIDADES	25
14	DA FORMA DO PAGAMENTO	27
15	DA ENTREGA E RECEBIMENTO	28
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

**ANEXOS**

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
I	TERMO DE REFERÊNCIA	31
II	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
III	MINUTA DO CONTRATO	56
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93	64
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	65
VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA	66
VI - A	MODELO DE PROPOSTA	68
VII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP	69
VIII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE	70
IX	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	71

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, localizada à Rod. PA 481 Km 01 – São Francisco, CEP: 68.445-000, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, por meio de Seu Secretário Executivo nomeado através do Decreto nº. 0003/2017 de 02.01.2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 03.01.2017, e Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0003/2017-GPMB, de 02.01.2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 03.01.2017, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 9-043/2017, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia **13 de Dezembro de 2017, às 10h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**Anexo III** - Minuta do Contrato;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Anexo VI** - Modelo de Carta Proposta;

**Anexo VI – A** – Modelo de Proposta;

**Anexo VII** - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP);

**Anexo VIII** - Declaração de Recebimento do Licitante;

**Anexo IX** - Recibo de Retirada de Edital.

O Edital do Pregão Presencial nº 9-043/2017, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto ao(a)

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, de segunda à quinta-feira, no horário das 08 às 13 horas, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao custo de reprodução. O Edital também poderá ser adquirido gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Barcarena no seguinte endereço: [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao), sendo que os interessados deverão preencher recibo de retirada de Edital (conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital) e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: [cplpmb2013@gmail.com](mailto:cplpmb2013@gmail.com).

**1 DO OBJETO** - A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de **LÂMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

**2.2** Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para o **lote 03 e lote 06 deste Termo de Referência**, microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada Item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.3** Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para o **lote 02 e lote 05, (cota reservada), deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois a quantidade do item é de 10% (dez por cento) do total da quantidade do **lote 01 e lote 04 respectivamente, referente a cota ampliada** que corresponde a 90% (noventa por cento). Ou seja, a **cota reservada** é destinada à ME's e EPP's.

**2.3.1** Não havendo vencedor para as **cotas reservadas (lote 2 itens 17 a 30 e lote 5 itens de 4 a 5 deste Termo de Referência)**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor das **cotas ampliadas (lote 01 itens 1 a 14 e lote 4 itens de 1 a 2 deste Termo de Referência)**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Caso as Empresas não enquadradas como ME's ou EPP's desejarem fornecer a cota

reservada, deverão apresentar, obrigatoriamente, em suas propostas de preços iniciais escritas.

**2.3.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota ampliada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota ampliada, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**2.4** Qualquer empresa, **enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para o **lote 01, lote 3, lote 4 e lote 6, (cota ampliada)** constantes deste Termo, pois o valor total do item, para a futura contratação, é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.5** Não poderão participar da presente licitação:

**2.5.1** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

**2.5.2** Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do Município de Barcarena;

**2.5.3** Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;

**2.5.4** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o Município de Barcarena;

**2.5.5** Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**2.5.6** Empresas reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.5.7** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.5.8** Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**2.5.9** Empresas distintas, através de um único representante; e

**2.5.10** Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1** Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

**3.1.2** Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

**3.1.3** Caso a sessão não venha a findar na data aprezada acima (**13/12/2017**), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

**3.1.3.1** Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

**3.1.3.2** Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada (**13/12/2017**), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio) de seu documento de identificação, com foto.

**3.1.4** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos

atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**3.1.5** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

**3.1.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 3.1.5 acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressalvando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo utilizar modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**3.1.7** Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro de Barcarena (SEMAT), firmada pelo chefe do Departamento de Compras, devendo ser retirada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura deste Pregão Presencial, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento de produtos e/ou serviços firmados com a Prefeitura de Barcarena e Secretarias e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

**3.1.8** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, não desclassificará e tampouco inabilitará a Empresa Licitante, porém implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a).

**3.1.9** Cada empresa licitante credenciará tão somente 01 (um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

**3.1.10** O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" no início dos

trabalhos. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

#### **4 DA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados (pelos representantes legais das Empresas) nas partes coladas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

**4.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial para os produtos objeto desta Licitação:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (Informar o nº. do(s) lote(s) que está apresentando proposta)  
MUNICÍPIO DE BARCARENA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

**4.1.2 No envelope contendo a Documentação:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BARCARENA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

**4.2** As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao Anexo V deste Edital.

**4.3** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

**4.4** Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação. Sendo que o(a) Pregoeiro(a) deverá declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, e nenhum outro documento será aceito.

**4.4.1** Solicitamos, encarecidamente, que os licitantes respeitem o horário limite estabelecido para início da sessão, fixado no preâmbulo deste edital, evitando assim

que empresas, que chegarem após o horário determinado, fiquem impedidas de participar da licitação.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)**

**5.1** O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preços correspondente aos produtos do objeto (ITENS) em que a empresa for participar. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.2** A fim de conferir agilidade ao processo e por se tratar de vários itens licitados, solicitamos a todos os interessados em participar do certame que digitem também seus preços, a serem apresentados em suas propostas, na planilha que será disponibilizada no setor de Licitação, que deverá ser apresentada em CD ou PEN DRIVE no dia da sessão pública do Pregão **(13/12/2017 às 10:00hs)**. Tal solicitação se justifica tendo em vista a necessidade da alimentação prévia do sistema. Caso a Empresa apresente somente a proposta de preços escrita e não apresente em CD ou PEN DRIVE, conforme acima, a proposta não será desclassificada, sendo que o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio farão a alimentação no sistema.

**5.3** A proposta de preço deverá:

**5.3.1** Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

**5.3.2** Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

**5.3.3** Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso), e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada

item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

**5.3.4** Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

**5.3.5** No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**5.3.6** Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

**5.3.7** Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

**5.3.8** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

**5.3.9** A Empresa Licitante deverá apresentar declaração em anexo ou na própria proposta de preços, que a mesma se submete a entregar o objeto da licitação em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.3.10** Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a), da seguinte forma:

**5.3.10.1** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**5.3.10.2** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

**5.3.10.3** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

**5.3.11** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

**5.3.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**5.3.13** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.3.14** Poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a), serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

**5.3.15** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

**5.3.16** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**5.3.17** A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões do(a) Pregoeiro(a).

**5.3.18** Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

**5.3.19** As Empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas PROPOSTAS DE PREÇOS CONSOLIDADA com valores dos respectivos Itens adjudicados no Pregão.

**5.3.19.1** As empresas que apresentarem proposta para a **cota ampliada** do termo de referência Anexo I deste Edital, conforme o caso, deverão cotar, obrigatoriamente sob pena de desclassificação, preços iguais para a **cota reservada**, pois o LOTE respectivo é o mesmo subdividido em duas partes, cota ampliada 75% e cota reservada 25%, caso os produtos cotados com especificações idênticas sejam da mesma marca.

**5.3.19.2** Os preços unitários e totais de cada LOTE, apresentados na(s) proposta(s) consolidada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) ser obrigatoriamente igual(is) ou inferior(es) ao(s) preço(s) apresentado(s) na(s) proposta(s) inicial(is) escrita(s), caso as empresas tenham ofertado lances verbais, não podendo em hipótese alguma os preços consolidados serem acima dos apresentados nas propostas iniciais no presente Pregão, bem como não poderão ser acima dos preços

de referência constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, pois são os preços máximos admitidos (aceitos) nesta Licitação.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital.

**6.1.1** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) efetuar a apreciação das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria Sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

**6.2** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades estimadas dos Itens que estiver contando.

**6.2.1** Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**6.3** Serão qualificadas pelo(a) pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO LOTE** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

**6.4** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, o(a) pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas para cada LOTE, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.

**6.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**6.7** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas.

**6.8** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.

**6.9** O empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

**6.10** Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta de menor preço do LOTE.

**6.11** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.

**6.12** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.13** O(a) pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

**6.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), a todos as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.15** Caso não se realizem lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada pelo(a) pregoeiro(a) a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**6.16** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

**6.17** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.

**6.18** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o(a) pregoeiro(a), passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 6 do Edital.

**6.18.1** No caso da empresa detentora de melhor oferta apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Barcarena, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.18.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionada nos itens 7.4.1 a 7.4.5, mesmo que está presente alguma restrição.

**6.18.2** A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.20.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Barcarena a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.19** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) pregoeiro(a) declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO LOTE, adjudicando a ela o(s) LOTE(s) do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**6.20** Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**6.20.1** Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar o certame licitatório declarando não haver vencedora do mesmo.

**6.20.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração, através do(a) pregoeiro(a), poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram ou inabilitaram.

**6.21** A adjudicação realizada pelo(a) pregoeiro(a) ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

**6.22** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

**6.23** O(a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.24** A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

**6.25** No caso de comparecimento de apenas 01 (uma) licitante, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo

com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

**6.26** A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum LOTE do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**6.27** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) pregoeiro(a) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**6.27.1** Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) pregoeiro(a) em suas decisões.

## **7 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

**7.1** O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens **7 à 7.8** deste Edital.

**7.2** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**7.2.1** Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.

**7.2.2** Por cópia autenticada por cartório competente.

**7.2.3** Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

**7.2.3.1** Por questão de celeridade do procedimento, conforme o caso, não serão autenticados documentos por servidor da Administração na sessão do pregão.

**7.2.3.2** Sendo possível o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio poderão autenticar os documentos citados no subitem 7.2.3.1 acima, ficando a seu critério decidir pela autenticação ou não dos documentos na sessão pública do pregão.

**7.2.4** Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**7.2.5** Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.3.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.4 REGULARIDADE FISCAL**

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

**7.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.4.5.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos itens 7.4.1 a 7.4.5, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

## **7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**7.5.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **deverão estar registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC;**

**7.6.1.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.6.2** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índice de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.6.3** Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um)**

**7.6.4** A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

**7.6.5** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

## **7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.7.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.7.1.1** Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento do produto de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

**7.7.1.2** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

**7.7.1.3** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades estimadas na Licitação para cada LOTE pertencente ao termo de referência.

**7.7.1.4** comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII deste edital.

**7.8** PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**7.8.1** A Declaração mencionada no item 7.8 acima, deverá ser inserida no envelope de documentação para habilitação, podendo a licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.

**7.9 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

**7.9.1** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, mencionada no item 7.9 acima, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e fora dos envelopes de proposta e de documentação.

**7.10** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

## **8 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**8.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o(a) Pregoeiro(a) 24 (vinte e quatro) horas para responder.

**8.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**8.3** As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

**8.4** Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**9.2** Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

**9.2.1** Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;

**9.2.2** Anulação ou revogação do pregão;

**9.2.3** Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barcarena.

**9.2.4** O recurso de que trata a subitem 9.2.1 acima, dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele

prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

**9.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4** Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**9.5** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas o(a) Pregoeiro(a), formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.

**9.6** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** Os recursos interpostos não providos pelo(a) Pregoeiro(a) e suas respectivas contrarrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**9.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**9.9** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.10** Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO**

**10.1** Na ausência de interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto da licitação, o registro dos preços, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

**10.2** Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a), haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, o registro dos preços, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.3** Os direitos e obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizados através da Nota de Empenho, contados da data de assinatura da Nota de Empenho, documento este que será aplicado no que couber ao disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta da licitante vencedora.

## **11 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A licitante vencedora estará automaticamente convocada para firmar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação da homologação do resultado da licitação.

**11.2** Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

**11.3** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4** A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**11.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

**11.6** A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciado) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

**11.7** As aquisições ou contratações de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**11.7.1** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.8** Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

## **12 DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

**12.1** A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

**12.2** O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.3** Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do registro de preço deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

**12.4** Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

**12.4.1** O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

**12.5** A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas nos Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

## **13 DAS PENALIDADES**

**13.1** Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

**13.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**13.3.1** Advertência;

**13.3.2** Multa, nos seguintes termos:

**a)** em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

**b)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

**c)** pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

**d)** pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

**e)** O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**13.3.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ANUENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**13.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANUENTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir à ANUENTE, pelos prejuízos resultantes.

**13.3.5** Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 13.3.3 e 13.3.4 acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

**13.4** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.5** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

## **14 DA FORMA DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após o atesto da nota fiscal, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra e recibo.

**14.2** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**14.2.1** A conferência dos produtos será feita no ato do recebimento de sua entrega.

**14.2.2** Caso a conferência detecte algum vício nos produtos a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.

**14.3** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**14.4** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**14.5** O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

**14.6** Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

## **15 DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**15.1** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, não configurando aceite, feito por servidor lotado nas Secretarias. Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da lei nº 8.666/93 após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

### **15.2 DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:**

**15.2.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

**15.2.2** A Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria.

**15.2.3** As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**15.2.4** Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**16.2** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

**16.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**16.4** Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

**16.5** A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 6, subitem 6.20.1 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

**16.5.1** O prazo de validade de documentos citado no item 16.5 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

**16.6** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

**16.7** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

**16.8** Qualquer modificação no edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

**16.10** Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**16.11** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

**16.11.1** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), conforme subitem 14.6, item 14 deste Edital.

**16.11.2** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

**16.12** Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**16.13** Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**16.14** É facultado as licitantes utilizarem modelos diversos dos constantes nos anexos deste edital para confecção de seus documentos e/ou propostas no certame licitatório, desde que sejam suficientes para atender as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor para cada caso.

**16.15.1** As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

**16.15** As Empresas que não forem cadastradas no Município de Barcarena deverão, obrigatoriamente, ao final da sessão do Pregão, cadastrar-se apresentando os documentos relacionados no portal da transparência da Prefeitura de Barcarena no seguinte endereço: [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao) (ou no Departamento de Licitações e Contratos de Barcarena) e deverão apresentar os documentos no Departamento de Compras de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n -

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017**

**TIPO MENOR PREÇO**

QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA.

**16.16** É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena.

Barcarena-PA, 30 de Novembro de 2017.

**Waldemar Cardoso Nery Júnior**  
**Pregoeiro**

**Antônio Carlos Vilaça**  
**Prefeito Municipal de Barcarena**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 3 deste Termo de Referência.

#### **2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA**

**2.1.** A instalação das luminárias com a nova tecnologia de iluminação LED e compatível com sistema de tele gestão e rede IP, nas vias de entrada, centrais, avenidas, travessas, praças e monumentos, da cidade de Barcarena, em se tratando de logradouros com grande de densidade comercial e populacional, tem como seu objetivo a melhoria e eficientização energética dos equipamentos de iluminação, proporcionando mais economia no consumo, elevação da vida útil das luminárias, minimização das intervenções de manutenção preventiva e corretiva, bem como redução dos incômodos causados pela interferência física do fluxo de veículos quando do instante destas intervenções. Deve-se ressaltar que além de todos os benefícios diretos que a melhoria no sistema de iluminação pode proporcionar a cidade de Barcarena, deve-se levar em conta também, o enorme benefício à segurança pública da cidade. A aquisição também acarretará numa melhoria significativa dos índices de iluminação e uniformidade na via, ciclo faixa, passeios e fachadas dos prédios.

Já o uso das lâmpadas tubulares e bulbos nos prédios da administração, vem proporcionar uma substancial economia: no consumo de energia elétrica (hoje responsável por um crescente aumento das despesas públicas), na reposição de lâmpadas (Led proporciona garantia estendida) e troca de reatores (Led elimina o uso de reatores), na manutenção para trocas, além de uma melhora considerável qualidade da iluminação e qualidade do ambiente de trabalho.

**2.2.** Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**2.3.** A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se

obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

**2.4.** Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratações frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, contratação de produtos para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A Administração pública em seus procedimentos licitatórios possui obrigatoriedade em pautar a sua atuação em atendimento aos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentido, a realização do certame em apreço atende aos princípios gerais e inerentes ao processo licitatório, almejando obter sempre a proposta mais vantajosa desde que atendidas as necessidades da administração municipal, evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado a Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição. Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de “itens”, bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, possui a faculdade de que o certame almejado tenha vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado. A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens.

Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar o certame no critério de lote único, contendo vários modelos **de luminárias e lâmpadas na tecnologia de LED**. Após realizar ampla pesquisa de mercado e baseado em justificativas concretas, restou comprovado que a aquisição de modelos fabricados por marcas distintas pode impactar a eficácia da iluminação, o fornecimento por

licitantes de produtos de qualidade inferior, entre outras desvantagens, causando demasiado prejuízo ao erário e insatisfação do munícipe com beneficiário das melhorias e de iluminação pública.

A Prefeitura Municipal de Barcarena com a eleição da contratação na forma de lote, almeja aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do **contrato de serviço de garantia e assistência técnica**. Ademais, na pesquisa de mercado a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras pesquisadas comercializam todos os tipos de **luminárias e lâmpadas na tecnologia de LED**, sendo, portanto, prática comum do mercado comercializar todos os tipos e modelos, como se observa nas referidas pesquisas de mercado que compõe o presente. Importante ainda salientar que a Administração pretende adquirir equipamentos que no seu contexto geral são da mesma natureza, **de luminárias e lâmpadas na tecnologia de LED**, tendo a certeza que aglutinando os itens em um lote somente poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração, causando desconforto ao cidadão e contribuinte que espera ter as suas vias devidamente iluminadas.

Sobre o tema e coadunando com a viabilidade e legalidade da eleição do pregão por lote, destacamos citação da obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

**“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”. A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério**, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início

da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: DGA CPPE

(...)

VII

- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...)

**X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso**, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48". (Grifo nosso)

Corroborando com o entendimento supramencionado, em julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (**Acórdão 1.167/2012** – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do **Acórdão nº 732/2008**, no seguinte sentido:

**" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.**  
DGA CPPE. (...)

Portanto, pautada no que defende a doutrina e no que autoriza a jurisprudência, bem como em total respeito à competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar um critério de julgamento e divisão dos lotes que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas. Deste modo, os motivos teóricos, que indicariam a divisão do objeto da licitação em itens, passando o critério de julgamento para menor preço por item, não se aplicam ao presente caso, conforme acima demonstrado.

Ante as considerações apresentadas, o Presidente da Comissão opina pela análise das propostas em 06 (seis) lotes.

**2.6.** Para os efeitos deste termo de referência e processo licitatório, o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), é a **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro - SEMAT, representada por sua Secretário Srº. Sabmael da Silva Carvalho, portadora do RG nº. 3464253 – SEGUP/PA e CPF nº. 449.951.802-49**, em obediência ao que determina o Art. 2º, inciso III, c/c Art. 4º inciso I à IX e § 1º, ambos Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, e Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**2.7.** Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para o **lote 02 e lote 05, (cota reservada), deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois a quantidade do item é de 10% (dez por cento) do total da quantidade do **lote 01 e lote 04 respectivamente, referente a cota ampliada** que corresponde a 90% (noventa por cento). Ou seja, a **cota reservada** é destinada à ME's e EPP's.

**2.8.** Qualquer empresa, **enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para o **lote 01, lote 3, lote 4 e lote 6, (cota ampliada)** constantes deste Termo, pois o valor total do item, para a futura contratação, é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.9.** Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para o lote 03 e lote 06 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada Item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**2.10.** Não havendo vencedor para as **cotas reservadas (lote 2 itens 17 a 30 e lote 5 itens de 4 a 5 deste Termo de Referência)**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor das **cotas ampliadas (lote 01 itens 1 a 14 e lote 4 itens de 1 a 2 deste Termo de Referência)**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Caso as Empresas não enquadradas como ME's ou EPP's desejarem fornecer a cota reservada, deverão apresentar, obrigatoriamente, em suas propostas de preços iniciais escritas.

**2.11.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota ampliada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota ampliada, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

### **3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS**

**LOTE 01 - COTA AMPLIADA – 90% - LIVRE CONCORRÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017**
**TIPO MENOR PREÇO**

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MERC.	Luminária modular LED pública; Potência: 60W; tensão bi volts; sensor fotocélula, módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com Proteção; IP66 a IP67	UN	1350	441,22	595.647,00
02	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 90W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	450	619,60	278.820,00
03	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 100W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	450	880,63	396.283,50
04	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 120W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	450	828,90	373.005,00
05	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 150W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	1800	875,98	1.576.764,00
06	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 200W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	1350	1.267,24	1.710.774,00
07	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 250W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	2700	1.487,66	4.016.682,00
08	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 100w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	180	534,05	96.129,00
09	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 150w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	180	692,01	124.561,80
10	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 200w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	90	878,02	79.021,80
11	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 250w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	90	1.088,75	97.987,50
12	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 300w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	90	1.233,28	110.995,20
13	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 400w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	90	4.009,25	360.832,50
14	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 1000w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	90	8.014,00	721.260,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 10.538.763,30 (DEZ MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E</b>						

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017**
**TIPO MENOR PREÇO**

SECENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).						
LOTE 02 - COTA RESERVADA – 10% - ME's e EPP's						
ITEM	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	MERC.	Luminária modular LED pública; Potência: 60W; tensão bi volts; sensor fotocélula, módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com Proteção; IP66 a IP67	UN	150	441,22	66.183,00
16	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 90W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	50	619,60	30.980,00
17	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 100W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	50	880,63	44.031,50
18	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 120W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	50	828,90	41.445,00
19	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 150W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	200	875,98	175.196,00
20	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 200W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	150	1267,24	190.086,00
21	MERC.	Luminária Modular LED Pública; Potencia: 250W; Tensão Bi volts, Sensor Fotocélula; Módulo de proteção anti surto-MPS; Instalação em braços de 25 a 60,3mm. Cor da Luz: Branco (6000-6500k); Pintura Eletrostática com proteção; IP66 a IP67	UN	300	1487,66	446.298,00
22	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 100w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	20	534,05	10.681,00
23	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 150w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	20	692,01	13.840,20
24	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 200w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	10	878,02	8.780,20
25	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 250w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	10	1088,75	10.887,50
26	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 300w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	10	1233,28	12.332,80
27	MERC.	Projeto Modular LED retangular; Potencia: 400w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	10	4.009,25	40.092,50

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017**
**TIPO MENOR PREÇO**

28	MERC.	Projetor Modular LED retangular; Potencia: 1000w; Modulo de Proteção Anti Surto-MPS; Com Suporte Metálico; Cor da Luz: Branco (6000-6500K); Pintura Eletrostática com proteção; IP65 a IP67	UN	10	8.014,00	80.140,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 1.170.973,70 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).</b>						
<b>LOTE 03 – COTA EXCLUSIVA</b>						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
29	MERC.	Lâmpada Bulbo com tecnologia de Led com Potência de 09 Watts	UN	1000	14,30	14.300,00
30	MERC.	Lâmpada Bulbo com tecnologia de Led com Potência de 12 Watts	UN	1000	16,30	16.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).</b>						
<b>LOTE 04 - COTA AMPLIADA – 90% - LIVRE CONCORRÊNCIA</b>						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
31	MERC.	Braço Tubular em Aço Galvanizado a Fogo com Sapata para Postes e Fixação de Luminárias: Comprimento de 4,00 mts e Diâmetro de 31,7mm a 47,5mm	UN	1800	348,50	627.300,00
32	MERC.	Braço Tubular em Aço Galvanizado a Fogo com Sapata para Postes e Fixação de Luminárias: Comprimento de 6,00 mts e Diâmetro de 31,7mm a 47,5mm	UN	1800	433,25	779.850,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 1.407.150,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).</b>						
<b>LOTE 05 - COTA RESERVADA – 10% - ME's e EPP's</b>						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
33	MERC.	Braço Tubular em Aço Galvanizado a Fogo com Sapata para Postes e Fixação de Luminárias: Comprimento de 4,00 mts e Diâmetro de 31,7mm a 47,5mm	UN	200	348,50	69.700,00
34	MERC.	Braço Tubular em Aço Galvanizado a Fogo com Sapata para Postes e Fixação de Luminárias: Comprimento de 6,00 mts e Diâmetro de 31,7mm a 47,5mm	UN	200	433,25	86.650,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 156.350,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).</b>						
<b>LOTE 06 – COTA EXCLUSIVA</b>						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
35	MERC.	Braço Tubular em Aço Galvanizado a Fogo com Sapata para Postes e Fixação de Luminárias: Comprimento de 50cm e Diâmetro de 31,7mm a 47,5mm	UN	500	47,50	23.750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 23.750,00 (VINTE E TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).</b>						
<b>TOTAL GERAL: 13.327.587,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)</b>						

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS LUMINÁRIAS DE LED:**

As luminárias devem apresentar as seguintes informações e características técnicas mínimas:

O FOLHETO DE INSTRUÇÕES OU CATALOGO DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMações:

Nome ou marca do fornecedor;

Modelo ou código do fornecedor;

Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;

Potência nominal, em watts;

Faixa de tensão nominal, em volts;

Frequência nominal, em hertz;

Informações sobre o controlador (Driver) - marca, modelo, índice de proteção IP;

Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;

Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, 60 meses;

Data de validade para armazenamento: indeterminada;

Tipo de proteção contra choque elétrico;

Expectativa de vida mínima (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70);

Arquivo IES da fotometria da(s) luminária(s) utilizada(s);

Peso da luminária, em kg;

Grau de proteção da luminária e do Driver.

### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS LUMINÁRIAS DE LED:**

Grau de Proteção - O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item.

Grau de proteção do driver: As luminárias devem apresentar IP66 para o conjunto Ótico e Driver com IP 67;

As marcações impressas nas luminárias devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária.

Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2 mm;

Refrator em policarbonato IK09 ou superior;

Temperatura de operação: mínima – 20° e máxima + 60°;

Temperatura de armazenamento: mínima – 40° e máxima + 80°;

Entrada para braços de 30 a 68 mm;

Voltagem de 90 a 305 volts;

Ângulo de feixe luminárias iguais ou superiores a 100 watts 70° x 150° Parcial15°;

Ângulo de feixe luminárias iguais ou inferiores a 90 watts 70° x 140°;

Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;

Temperatura da cor correlata declarada de 6.000 K, valor mínimo de 5.710 K e máximo de 6.260 K;

Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;

Eficiência luminosa total maior ou igual a 110 lm/W para luminárias modulares de 60 e 90 watts;

Eficiência luminosa total maior ou igual a 130 lm/W para luminárias modulares de 100 a 250 watts;

Luminária modular ou montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), chip com tecnologia SMD;

Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso;

As luminárias deverão ser fornecidas com sensor/relé fotoelétrico, e a tomada do sensor/relé fotoelétrico deverá ser tipo NEMA com no mínimo 07 contatos para fins de futura tele gestão;

As luminárias deverão ser fornecidas com sensores fotovoltaicos;

A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e Tensão de operação do driver de 120V a 240V (range de operação);

Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária, de forma que proteja a proteger a luminária e sensor fotoelétrico, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449;

Expectativa de vida do Driver/controlador instalado no alojamento da luminária deverá ser de, no mínimo, 50.000 horas;

- Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados:

Tipo 1 - Luminária LED (Potência mínima 60 W) – 6.600 LUMENS

Tipo 2 - Luminária LED (Potência mínima 90 W) – 9.900 LUMENS

Tipo 3 - Luminária LED (Potência mínima 100 W) – 13.000 LUMENS

Tipo 4 - Luminária LED (Potência mínima 120 W) – 15.600 LUMENS

Tipo 5 - Luminária LED (Potência mínima 150 W) – 19.500 LUMENS

Tipo 6 - Luminária LED (Potência mínima 200 W) – 26.000 LUMENS

Tipo 7 - Luminária LED (Potência mínima 250 W) – 32.500 LUMENS

Garantia mínima de 5 anos.

Obs.2: As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada.

Obs.3: A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.

Obs.4: A luminária com tecnologia LED deverá possuir um dispositivo de proteção contra surtos de tensão.

Drivers/Controladores

O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem:

Distorção Harmônica: (THD): 20%.

Dimensões máximas:

60W COMP431xLARG160xALT90(mm)

90W COMP431xLARG160xALT90 (mm)

100W COMP359.5xLARG303xALT133(mm)

120W COMP451.5xLARG303xALT133(mm)

150W COMP451.5xLAR303xALT133(mm)  
200W COMP543.5xLAR303xALT133(mm)  
250W COMP653.5xLAR303xALT133(mm)

## **ENSAIOS**

Luminárias LED e Driver's/Controladores:

O produto deverá atender as normas Técnicas da ABNT

- Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência);
- Ensaio de verificação do grau de proteção, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.
- Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;
- Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101;
- Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80;
- Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529;
- Ensaio de durabilidade do driver.

As documentações referentes às características técnicas e ensaios requeridos neste termo de referência devem ser entregues na Divisão de Iluminação Pública em até 3 dias antes do dia marcado para habilitação técnica das licitantes.

O fornecedor deve disponibilizar para análise e aprovação desta comissão os seguintes documentos:

Ensaio da Grau de Proteção (IP) ABNT IEC NBR 60598-1/2010;

Ensaio Fotométrico CIE 121/LM 79;

Ensaio de Vibração ABNT IEC NBR 60598-1/2010;

Ensaio de durabilidade dos LED's IESNA TM-21 e LM-80

Ensaio Térmico ABNT IEC NBR 60598-1/2010;

Ensaio de IRC/TCC LM 79-08

- Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência;
- Dados fotométricos;
- Arquivo digital de dados fotométricos "IES" das luminárias, gravado em mídia digital(CD, DVD ou Pen-Drive);
- Atestados ou documentos, teste CE-EMC, CE-LVD, LVD, ROHS, RELATÓRIOS FOTOMÉTRICOS, IP66 LUMINÁRIA, IP67 DRIVER, LM80 E TM 21, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, relativa a cada ensaio realizado;

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PROJETORES/REFLETORES DE LED:**

Os Projetores/Refletores devem apresentar as seguintes informações e características técnicas mínimas:

O FOLHETO DE INSTRUÇÕES OU CATALOGO DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Nome ou marca do fornecedor;

Modelo ou código do fornecedor;  
Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;  
Potência nominal, em watts;  
Faixa de tensão nominal, em volts;  
Frequência nominal, em hertz;  
Informações sobre o controlador (Driver) - marca, modelo, índice de proteção IP;  
Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;  
Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, 60 meses;  
Data de validade para armazenamento: indeterminada;  
Tipo de proteção contra choque elétrico;  
Expectativa de vida mínima (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70);  
Arquivo IES da fotometria da(s) luminária(s) utilizada(s);  
Peso da luminária, em kg;  
Grau de proteção da luminária e do Driver.

#### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS REFLETORES/PROJETORES DE LED:**

Grau de Proteção - O invólucro do refletor deve assegurar o grau de proteção contra penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação do Projetores/Refletores e o código IP marcado no refletor, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão no mínimo grau de proteção IP-65. Os Projetores/Refletores devem ser ensaiados, para este item.

Grau de proteção do driver: Projetores/Refletores devem apresentar IP65 para o conjunto Ótico e Driver com IP 67;

As marcações impressas nos Projetores/Refletores devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária.

Projetores/Refletores utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2 mm;

Refrator em policarbonato IK09 ou superior;

Temperatura de operação: mínima – 20° e máxima + 60°;

Temperatura de armazenamento: mínima – 40° e máxima + 80°;

Alça em alumínio injetado, com possibilidade de variação de angulatura de instalação  
Voltagem de 90 a 305 volts;

Ângulo de feixe deve ser de 60° x 150°

Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;

Temperatura da cor correlata declarada de 6.000 K, valor mínimo de 5.710 K e máximo de 6.260 K;

Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;

Eficiência luminosa total maior ou igual a 109 lm/W

Projetores/Refletores modular ou montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), chip com tecnologia SMD;  
Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso;

A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e Tensão de operação do driver de 120V a 240V (range de operação);

Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento do Projetores/Refletores, de forma a proteger o Projetores/Refletores, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449;

Expectativa de vida do Driver/controlador instalado no alojamento da luminária deverá ser de, no mínimo, 50.000 horas;

- Fluxo luminoso de saída mínimo por projetor de acordo com os tipos utilizados:

Tipo 1 - PROJETOR LED (Potência mínima 100 W) – 10.900 LUMENS

Tipo 2 - PROJETOR LED (Potência mínima 150 W) – 16.350 LUMENS

Tipo 3 - PROJETOR LED (Potência mínima 200 W) – 21.800 LUMENS

Tipo 4 - PROJETOR LED (Potência mínima 250 W) – 27.250 LUMENS

Tipo 5 - PROJETOR LED (Potência mínima 300 W) – 32.700 LUMENS

Tipo 6 - PROJETOR LED (Potência mínima 400 W) – 43.600 LUMENS

Tipo 7 - PROJETOR LED (Potência mínima 1000 W) – 109.000 LUMENS

Garantia mínima de 5 anos.

Obs.2: Os Projetores/Refletores devem ser apresentados completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligados à rede de distribuição na tensão especificada.

Obs.3: A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.

Obs.4: O Projetores/Refletores com tecnologia LED deverá possuir um dispositivo de proteção contra surtos de tensão.

Drivers/Controladores

O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem:

Distorção Harmônica: (THD): 20%.

Dimensões máximas:

100w :315\*238\*130 mm

150w :315\*238\*130 mm

200w: 315\*283\*130 mm

250w: 315\*373\*130 mm

300w: 599\*283\*130 mm

400w: 599\*360\*130 mm

1000w: 754\*700\*209 mm

**ENSAIOS PROJETORES LED e Driver's/Controladores:**

O produto deverá atender as normas Técnicas da ABNT

- Ensaio das características elétricas dos Projetores/Refletores (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência);
- Ensaio de verificação do grau de proteção, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.
- Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;
- Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101;
- Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80;
- Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529;
- Ensaio de durabilidade do driver.

As documentações referentes às características técnicas e ensaios requeridos neste termo de referência devem ser entregues na Divisão de Iluminação Pública em até 03 dias antes do dia marcado para habilitação técnica das licitantes.

O fornecedor deve disponibilizar para análise e aprovação desta comissão os seguintes documentos:

Ensaio da Grau de Proteção (IP) ABNT IEC NBR 60598-1/2010;

Ensaio Fotométrico CIE 121/LM 79;

Ensaio de durabilidade dos LED's IESNA TM-21 e LM-80

Ensaio de IRC/TCC LM 79-08

- Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência;
- Dados fotométricos;
- Arquivo digital de dados fotométricos "IES" das luminárias, gravado em mídia digital(CD, DVD ou Pen-Drive);
- Atestados ou documentos, teste CE-EMC, CE-LVD, LVD, ROHS, RELATÓRIOS FOTOMÉTRICOS, IP65 PROJETO, IP67 DRIVER, LM80 E TM 21, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, relativa a cada ensaio realizado;

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS LÂMPADAS BULBO DE LED:**

Especificações técnicas específicas para lâmpadas BULBO LED 9W

Potencia 9W

Tensão bivolt

Lumens (fluxo luminoso) 800 lumens

Temperatura de cor 6000k

Soquete E-27

Material corpo plástico condutor e aluminio

Indice de proteção IP20

Comprimento 116 mm

Largura 60mm

Ângulo de abertura 150º

Lâmpadas Bulbo LED

base E27, Potência máxima da lâmpada e driver de 9W;  
Fluxo Luminoso > ou = 800Lm;  
Lm/W > ou = 90; Driver interno incorporado, com tensão de trabalho bivolt automático (para uso em 127 ou 220V, Hz);  
THD: < ou = 20%;  
Diâmetro máximo de 69mm; Temperatura da cor: branco entre 6000k e 6500K;  
Índice de reprodução de cores > ou = 80%; Vida Mediana L70 > ou = 25.000h;  
Garantia > ou = 03 anos;  
Não emitir ultra-violeta nem infravermelho;  
Sem a presença de mercúrio, não contaminar o meio ambiente;  
Fornecer Curva IES e catálogo com as características técnicas

Especificações técnicas específicas para lâmpadas BULBO LED 12W

Potencia 12W

Tensão bivolt

Lumens (fluxo luminoso) 1055 lumens

Temperatura de cor 6000k

Soquete E-27

Material corpo plástico condutor e alumínio

Índice de proteção IP20

Comprimento 116 mm

Largura 60mm

Ângulo de abertura 150°

Lâmpadas Bulbo LED

base E27, Potência máxima da lâmpada e driver de 12W;

Fluxo Luminoso > ou = 1055Lm;

Lm/W > ou = 90; Driver interno incorporado, com tensão de trabalho bivolt automático (para uso em 127 ou 220V, Hz);

THD: < ou = 20%;

Diâmetro máximo de 69mm; Temperatura da cor: branco entre 6000k e 6500K;

Índice de reprodução de cores > ou = 80%; Vida Mediana L70 > ou = 25.000h;

Garantia > ou = 03 anos;

Não emitir ultra-violeta nem infravermelho;

Sem a presença de mercúrio, não contaminar o meio ambiente;

Fornecer Curva IES e catálogo com as características técnicas

## **10. GARANTIA**

As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LEDs e drivers de alimentação) de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação. Todas as despesas de retirada, análise e de reposição ou devolução são de responsabilidade do fornecedor. A garantia aplicada será a troca completa da luminária e não somente de componentes, sendo a mesma

substituída por outra nova. A troca da luminária danificada por outra nova, deverá ocorrer em no máximo 72 (setenta e duas) horas e a retirada da luminária danificada se dará em no máximo em 72 (setenta e duas) horas também, todo os custos do procedimento correrão por conta do contratado.

A Licitante deverá apresentar na qualificação técnica termo de compromisso de cumprimento de todas as exigências da garantia exigida pelo licitante, em caso de empresas de outros estados estas deverão apresentar termo de corresponsabilidade de representantes locais para o cumprimento dos termos de garantia dentro das exigências acima relacionadas.

No caso de descumprimento da garantia serão aplicadas as penalidades previstas em contrato.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Alterações e revisões realizadas nesta especificação técnica terão efeito no momento de sua divulgação e serão compulsórias a todos os fabricantes.

### **3.2. DA VERCIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: **Thiago Vieira Benaduce**

Cargo/função: **Fiscal de Contrato**

Portaria nº. **020/2017-GPMB**

Obs.: As cotações de preços das empresas para fazer a média de preços descritas acima, encontram-se anexas a este termo de referência.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, como: especificação completa dos produtos descritos no item 3 deste Termo acima, com a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o contrato, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**4.2.** As Secretaria envolvidas poderão se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação do objeto e homologação do processo licitatório e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes dos Itens 3 e 5 deste Termo de Referência.

**4.3.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor do Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

### **4.4. Modelo de Apresentação de Proposta de Preços**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017**

**TIPO MENOR PREÇO**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXX	000	00.000,00
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXX	000	00.000,00
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXX	000	00.000,00

**5 – LOCAIS DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues em local definido em ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, no Município de Barcarena, Estado do Pará.

**a)** O prazo máximo para entrega dos produtos, será de 15 (quinze) dias úteis corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de compra, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

**b)** Os Responsáveis da Unidade Requisitante da Prefeitura de Barcarena deverão recusar o recebimento do produto que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Termo de Referência, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

**c)** Corre por conta da detentora do Registro de Preços, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

**d)** O(s) Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca formal, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**e)** A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas.

**5.2.** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, não configurando aceite, feito por servidor lotado no Departamento de Infraestrutura. Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da lei nº 8.666/93 após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

**5.3.** Salvo a exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até cinco dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

## **6 – ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO** para o recebimento e acompanhamento e fiscalização do contrato:

**Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce**  
**Cargo/função: Assessor/fiscal de contrato**  
**Matrícula nº. 2813281**  
**Portaria nº. 020/2017–GPMB**

## **7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

De acordo com a minuta de contrato proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

## **8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**8.2.** A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

**8.3.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.4.** O início da vigência iniciará no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e encerrará em dia normal de expediente no órgão contratante.

**8.5.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

**8.6.** A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital.

## **9 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**9.2.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

**9.4.** Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.

**9.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**9.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.8.** Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

**9.8.1.** O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

## **10 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**10.1.** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados os recebimentos dos produtos por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato.

**10.2.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

**10.3.** Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **11 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro até o 30º (trigésimo) dia após os produtos serem entregues, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

**11.2.** Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

**11.3.** As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

### **ORÇAMENTO 2017:**

**Unidade Gestora:** 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

**Unidade Orçamentária:** 02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Des. Urbano

**Funcional programática:** 15 752 0086 2.079 – Expansão e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

13.327.587,00 (treze milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais.)

\_\_\_\_\_  
João do Carmo Borges

**11.3.1** - Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.1.** Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital;

**12.1.2.** Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

**12.1.3** A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

**12.1.3** Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

**12.1.4** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

**12.1.5** A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.1.6** Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

**12.1.7** Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

## **12.2 - JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA**

**12.2.1.** Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital e já constante deste termo de referência é de 25% (vinte e cinco por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria todo o andamento das obras e serviços municipais, e conseqüentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

*Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público.*

*Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lwi 8.666/93.*

*1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia*

*no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de servilo de implantação de cabos telefônicos classes “L” e “C” em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.*

2. *“O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final,*

3. *referente a “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe” (Adilson Dallari).*

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame. Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

**12.3** - O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação Vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**12.4** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

**12.5** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**12.6** - Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

**12.7** - É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

**12.8** - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

**12.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

**12.10** - Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**12.11** - Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

**12.11.A** - O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

**12.11.B** - O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**12.11.C** - O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Departamento ou Setor da mesma.

**12.12.** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(a) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**12.12.1.** Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

**12.13.** Este Termo de Referência o Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena/PA, 10 de outubro de 2017.

---

**Benedito Ruy Santos Cabral**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Decreto nº. 0003/2017 – GPMB

---

**José Oscar Cordeiro Vergolino**

Assessor

Decreto nº. 0091/2017 – GPMB

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO VALOR GLOBAL DE 13.327.587,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS.) E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

---

**Antônio Carlos Vilaça**  
**Prefeito Municipal de Barcarena**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia ..... de ..... de 2017, o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA, através da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada pelo Secretário Sr. Sabmael da Silva Carvalho, portador do RG nº. 2681254 – SSP/PA e CPF nº. 490.894.122-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial 9-043/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

1) A empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo ..... conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produtos	Und	Qtd.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 9-043/2017 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017**

**TIPO MENOR PREÇO**

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Barcarena e da(s) Empresas(s) Beneficiária(s) do Registro.

Barcarena - PA, .... de ..... de 2017.

.....

MUNICÍPIO DE BARCARENA

1) Empresa .....

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
..... DE FORNECIMENTO DE  
PRODUTOS FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A  
EMPRESA .....

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-043/2017, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da ..... sob o CNPJ nº ....., doravante denominado CONTRATANTE representado pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº. .... – órgão emissor/PA e CPF nº. ...., e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede à ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., CPF nº ....., Carteira de identidade nº....., ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento trata de aquisição de **LÂMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-043/2017. As especificações,

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-043/2017**

**TIPO MENOR PREÇO**

quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

Item	Descrição do Produtos	Und	Qtd.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01					
02					
03					

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-043/2017, e deverão ser entregues até 15 (quinze) dias consecutivos (corrido) ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Prefeitura Municipal de Barcarena e as Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-043/2017 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias consecutivos (corridos), a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-043/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ .....  
(.....), fixo e irrevogável.

- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea “g” deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irremovível, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes dos orçamentos das Secretarias, sob o título:

**ORÇAMENTO 2017:**

**Unidade Gestora:** 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

**Unidade Orçamentária:** 02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Des. Urbano

**Funcional programática:** 15 752 0086 2.079 – Expansão e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-043/2017 e seus anexos.

b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.

- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-043/2017.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor

titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

**Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce**

**Cargo/função: Assessor/fiscal de contrato**

**Matrícula nº. 2813281**

**Portaria nº. 020/2017–GPMB**

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

- b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;
- b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
- b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
- e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
- e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017**

**TIPO MENOR PREÇO**

reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, .... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE BARCARENA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ref.(identificação da licitação)

....., com sede na ....., inscrita no

(razão social da empresa) (endereço) CNPJ no ....., vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° ..... do Município de Barcarena e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**CARTA PROPOSTA**

....., ..... de .....de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
BARCARENA – PA  
Comissão Permanente de Licitação  
REF.: Pregão Presencial nº **9-043/2017**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de .....(.....), para o(s) Lote(s) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeiro e Equipe de Apoio da PMGN.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.

- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)**

**ANEXO VI – A**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social do Proponente:		CNPJ:	
Endereço:			nº:
Bairro:	Cidade:		
CEP:	Telefone:	Fax (se houver):	
e-mail:			
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	

- **As Licitantes deverão apresentar proposta conforme descrição e quantidades dos Itens constantes no Item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e deverão obedecer ao aludido no item 5 do Edital e seus respectivos subitens.**
- **As Licitantes deverão descrever em sua proposta que concordam e estão submissas a todos os itens do Edital e seus anexos.**

1. Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 9-043/2017, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação no Certame, válida por 60 dias (no mínimo):

INFORMAR QUAIS COTAS (LOTES) ESTÁ APRESENTANDO PROPOSTA						
ITEM nº.	Especificação/Descrição do(s) produto(s)	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S) Nº..... : R\$ ..... (.....POR EXTENSO).</b>						

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, nº do RG e CPF e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE  
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (MODELO)**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº **9-043/2017**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

( ) há regularidade fazendária

( ) não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

---

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax: .....

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Barcarena os documentos referentes ao Pregão Presencial nº **9-043/2017**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-043/2017

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRSENCIAL Nº. 9-043/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	DATA:
ASSINATURA:	

**Senhor Licitante,**

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: [cplpmb2013@gmail.com](mailto:cplpmb2013@gmail.com).

O não encaminhamento do recibo de retirada exige o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.